- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos: IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade:
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova didática – aula em nível de pós-graduação destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes

Parágrafo Segundo - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

Parágrafo Terceiro – o candidato poderá propor a substituicão de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertençam ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo Quarto - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

Parágrafo Quinto – a depender do número de candidatos haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo Sexto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

Parágrafo Primeiro - as notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Parágrafo Segundo – O resultado do concurso será proclamado imediatamente após seu término pela comissão julgadora em sessão pública.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará

relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas. Parágrafo Primeiro - Poderão ser anexados ao relatório

da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros. Parágrafo Segundo – O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de

11. Maiores informações poderão ser obtidas no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou através dos telefones (11) 2648-1220 (com Rosely)

Profa. Dra. Sandra Margarida Nitrini

Diretora 30.01.2017

EDITAL IEB - 014/ 2017

CONCURSO LIVRE-DOCENTE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE. JUNTO À ÁREA DE HISTÓRIA ECONÔMICA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna publico a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em sessão ordinária de 20.10.2016, estarão abertas pelo prazo de 15 dias corridos, de 13 a 27 de março de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h nos dias úteis, as inscrições ao concurso público para a obtenção de título de Livre-Docente, junto à Área de História Econômica, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno, o respectivo programa que segue:

- 1. O desenvolvimento econômico em perspectiva histórica: séculos XIX e XX
- 2. O conceito de desenvolvimento na Ciência Econômica 3. - Interpretações sobre o desenvolvimento: entre o centro
- e a periferia 4. - A CEPAL, a Teoria do Subdesenvolvimento e a Teoria
- da Dependência 5. - Industrialização, transformações sociais e desigualdades
- regionais 6. - Desenvolvimentismo, nacionalismo e populismo no
- Brasil (1930 a 1964)
 - Intelectuais e desenvolvimento no Brasil do século XX 8. - Estado e desenvolvimento no Brasil no século XX
- 9. As críticas ao desenvolvimentismo
- Repensando o desenvolvimentismo em perspectiva histórica 11. - O debate sobre o desenvolvimentismo nos anos 2000
- 12. Nova divisão internacional do trabalho e dilemas para

o desenvolvimento no Brasil O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução n° 3461, de 07/10/88), o Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19/10/90) e o Regimento do IEB (Reso-

lução nº 5831. de 12/04/10) 1. - As inscrições ocorrerão no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros, situado à Praça do Relógio Solar, número 342, Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, contendo dados pessoais e área temática a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, informando: nome, idade, filiação, naturalidade estado civil, número de cédula de identidade, CPF, endereço residencial, telefones (celular/residencial/comercial), e-mail e disciplinas a que concorre;

II – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e cópia) ou fazer prova de reconhecimento junto aos órgãos

- IV prova de guitação com o servico militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- V título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (originais e cópias);
- VI dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela

Parágrafo Primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresen-

tação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam dispensados daquelas exigências, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas ou caixas (tipo arquivo), com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo Terceiro: Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail ou fax. Poder-se-á receber inscrição através de procuração simples firmada pelo candidato. Será observada a ordem de inscrição para fins de sorteio e realização das provas

Parágrafo Quarto: Quando não for apresentada a tese original, o texto e a obra a que se refere o inciso VI acima, deverão ser equivalentes, em nível, qualidade e integração, a uma tese e a obra, sistematizada pelo texto, correspondente ao período posterior ao doutoramento, deverá apresentar extensão pelo menos equivalente à de uma tese.

Parágrafo Quinto: O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com as necessárias articulações teóricas, precedidas por uma introdução e completadas pelas conclusões devendo ser individual, de autoria dos próprios candidatos e redigido em português.

Parágrafo Sexto: Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo o Conselho Deliberativo solicitar aos candidatos sua tradução, caso considere necessário.

- 2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 - 3. As provas constarão de:
 - a) prova escrita: peso = 2 (dois);
- b) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);
- c) julgamento do memorial com prova pública de arquição peso = 2 (dois);

d) avaliação didática: peso = 2 (dois).

Parágrafo Primeiro - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 4. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e

- doutrinária, e será realizada de acordo com o disposto no art 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP: I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base
- no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- II sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III durante sessenta minutos, após o sortejo, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato.
- deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão
- julgadora, individualmente, e a nota será atribuída, concluído o exame das provas de todos os candidatos.

Parágrafo Único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
- I a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova; II - a duração da arquição não excederá de trinta minutos
- por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a III - havendo concordância entre o examinador e o candida-

to, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos: Parágrafo Único – concluída a defesa de tese ou de texto, de

todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente. 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública

de arquição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos. Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos será julgado

com base no conjunto de suas atividades, e serão considerados:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- atividades de formação e orientação de discípulos; IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade: V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias. Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de

preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor. 8. A prova didática – aula em nível de pós-graduação

destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. Parágrafo Primeiro - a comissão julgadora, com base no

programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto:

Parágrafo Segundo - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

Parágrafo Terceiro – o candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertencam ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo Quarto - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário: Parágrafo Quinto – a depender do número de candidatos

haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. Parágrafo Sexto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

Parágrafo Primeiro - as notas variarão de zero a dez. poden do ser aproximadas até a primeira casa decimal. Parágrafo Segundo - O resultado do concurso será procla-

mado imediatamente após seu término pela comissão julgadora em sessão pública. Parágrafo Terceiro – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota

final mínima sete. 10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, iustificando as notas.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

Parágrafo Segundo – O relatório da comissão julgadora rerá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. Maiores informações poderão ser obtidas no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Univer sidade de São Paulo, no endereco acima citado ou através dos telefones (11) 2648-1220 (com Rosely).

Profa. Dra. Sandra Margarida Nitrini

Diretora

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E

ESTATÍSTICA INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

VOCACÃO PARA AS PROVAS

EDITAL ATAC 005/2017 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CON-

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo em 09/02/2017, estarão abertas, no período de 13 a 22/02/2017, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (Assistente), recebendo o salário de R\$ 1.322,41, em jornada de 12 horas semanais de trabalho iunto ao Departamento de Matemática.

- 1. Cabe ao Conselho Técnico Administrativo, na abertura do processo seletivo, indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por 3 (três) docentes do Instituto, sendo um do Departamento de Matemática e dois de outros Departamentos do IME-USP.
- 2. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Matão, 1010, Bloco "A", Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, contendo endereço atualizado e acompanhado dos seguintes documentos:
- I documento de identificação (RG/RNE, ou PASSAPORTE); II – memorial circunstanciado em cinco cónias no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos (apenas uma delas deverá ser entregue com cópia dos comprovantes das atividades
- III prova de que é portador do título de mestre outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV uma cópia do currículo Lattes (formulário disponível no site http://lattes.cnpq.br/).
- § 1º A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candi
- dato ou por representante legal mediante procuração. § 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, correio
- 3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da inscrição cópia das páginas de identificação do passaporte e cópia do visto que comprove situação regular no país:

Parágrafo único: O candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e indicado para contratação por tempo determinado só noderá ser contratado se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada

- 4. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo--se com a convocação e eventual contratação do candidato
- 5. Atribuição da função: ministrar as disciplinas a serem atribuídas pelo Departamento de Matemática
- 6. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:
 - Prova escrita (peso 3)

eletrônico ou fax.

- - Prova didática (peso 4)
- Prova de arguição e julgamento do memorial (peso 3) 7. As provas escrita e didática versarão sobre o seguinte
- programa: Transformações de Rn em Rp; Teorema da função implícita em duas variáveis: Enunciados dos teoremas da função implícita e da função inversa; Regra da cadeia; Máximos e mínimos condicionados; Multiplicadores de Lagrange; Integrais duplas e triplas: Integrais de linha e de superfície: Teoremas de Green, Gauss e Stokes; Campos conservativos. Baseado na disci plina MAT0211 – Cálculo Diferencial e Integral III.
- 8. A prova escrita será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da USP:
- I A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa mencionado no item 7, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio
- II Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final; V - A prova será lida pelo candidato em sessão pública;

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- 9. A prova didática será realizada de acordo com o disposto
- artigo 137 do Regimento Geral da USP: I - a comissão julgadora, com base no programa mencio-nado no item 7, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto:
- II a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
- III o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta:
- 10. No julgamento do memorial, a Comissão deverá apreciar:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária; III - atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade; IV - atividades profissionais;

V – a prova didática será pública.

- V diplomas e dignidades universitárias. 11. Os candidatos deverão comparecer na Assistência Acadêmica no dia 08/03/2017, às 08 horas, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.
- 12. O resultado do processo seletivo será homologado
- 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, podendo ser prorrogada somente uma
- 14. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
 - 15. São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP e ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição do interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da USP no endereço acima informado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA - RETIFICAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, através da Secretaria Geral, RETIFICA o Edital publicado no D.O.E. de 02 de Dezembro de 2016, pag. 165, seção I, Poder Executivo, referente ao Concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Materiais e Processos de Fabricação, nas disciplinas EM641 — Ensaios dos Materiais, EM638 - Mecânica e Mecanismos da Fratura e IM115 - Mecânica e Mecanismos de Fratura, do Departamento de Engenharia de Manufatura e Materiais da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas. (Proc. N° 03-P-29317/2016)

Excluindo as seguintes bibliografias:

- - Ferreira, I., EM 738 Propriedades Mecânicas dos Mate-
- riais e Mecanismos de Fratura, Apostila FEM-UNICAMP, 2010 - Rosa, E., Análise de Resistência Mecânica, Apostila, UFSC. 1994

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO **EDITAL**

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de "Sistemas Distribuídos", na disciplina MC714 - Sistemas Distribuídos, do Departamento de Sistemas de Computação, do Instituto de Computação, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS ÎNSCRIÇÕES 1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h0, na Seção de Recur sos Humanos do Instituto de Computação, da Universidade Estadual de Campinas, na Av. Albert Einstein, nº 1251, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, CEP 13083-852 Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP. 1.2. O registro da solicitação da inscrição será feito median-

te apresentação, pelo candidato, de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, domicílio e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disci-

plina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim; b. Título de Doutor;

c. Cédula de Identidade; d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Producão Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;

e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Mémorial. f. 0ito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as ativida-

des relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas er Concurso, a saber: f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária. precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;

f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com

indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superio-

res até a data da inscrição ao Concurso; f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística: f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística,

técnica, cultural e didática, relacionada com a área em Con curso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa; f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos

f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, bem como outros diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas. 1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, docu-

mentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade. 1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou com pletado até a data fixada para o encerramento do prazo para

1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela

Congregação da Unidade. II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professore de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do

País ou do exterior. III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos: II. Prova Didática:

III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes

são Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1 A Prova de Títulos consistirá na avaliação nela Comis

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa:



- b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;
- c. Títulos universitários: e
- d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadê-
- 3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto
- 3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presenca de no mínimo. 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.
- 3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se. com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição
- 3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basearse em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.
- 3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.
- IV DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.
- 4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.
- 4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habili-
- 4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à homologação da Congregação da Unidade, instância final de mérito para deliberaçã
- V DA DIVULGAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO JUL-GADORA 5. O parecer final da Comissão Julgadora, homologado
- pela Congregação do Instituto de Computação, será publicado no DOE.
- VI DO RECURSO
- 6. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino. Pesquisa e Extensão.
 - VII DA LEGISLAÇÃO
- 7. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação-A-CON-SU-008/2011, que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Computação.
 - ANEXO I PROGRAMA DA DISCIPLINA
 - MC 714 Sistemas Distribuídos
 - 1. Fundamentos de Sistemas Distribuídos:
 - 1. Definição
 - 2. Modelos
 - 2. Comunicação entre processos: 1. Comunicação cliente-servidor
 - 2. Comunicação em grupo
 - 3. Chamada de procedimento remoto.
 - 3. Sistemas de arquivos
 - 4. Servicos de nomes
 - Coordenação 1. Relógios físicos
 - 2. Relógios lógicos
 - 3. Algoritmos de exclusão mútua
 - 4. Algoritmos de eleição 6. Replicação
- 1. Modelo síncrono
- 2. Modelo assíncrono 7. Segurança
- Criptografia
- 2. Autenticação 8. Memória compartilhada distribuída
- 9. Estudo de casos Sistemas Operacionais Distribuídos, Web Services Bibliografia
- G. Coulouris, J. Dollimore, T. Kindberg. Distributed Systems: Concepts and Design, Third Edition, Addison-Wesley, 2001.
- A. S.Tanenbaum, M. Steen, Distributed Systems: Principles and Paradigms, Prentice-Hall, 2002.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
- **EDITAL**
- CARGO DE PROFESSOR DOUTOR MS-3.1 O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universi-
- dade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Otorrinolaringologia, na disciplina MD-753 – Atenção Clínico Cirúrgica Integrada II, do Departamento de Oftalmo/Otorrinolaringologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.
 - 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO 1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no
- mínimo, seia portador do Título de Doutor.
- 1.2.É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil: 1.2.1. a). Ser graduado em Medicina, completado Residência Médica em Otorrinolaringologia e com título de especialista em Otorrinolaringologia, com experiência clínica e cirúrgica
- b). Ter aptidão para assumir disciplinas e para desenvolver e orientar pesquisas de mestrado e doutorado.

comprovadas em Otologia Geral e Implante Coclear.

- c). Desenvolver produção científica regular na área do
- d). Experiência em coordenação em equipes de trabalho
- e). Organização de atividades de Extensão em Implante
- 1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.
 - 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como correlatamente contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa — CPDI — para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:
- http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma. php?consolidada=S&id_norma=2684.
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação

- Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor. MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 - a) RTP R\$ 1.849 69
 - b) RTC R\$ 4.695.29 c) RDIDP - R\$ 10.670.95
 - 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE -, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz".
- 3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado. deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão:
- b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa; c) 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) cópia em formato digital (arquivo em pdf.) do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do
- candidato, a saber: c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum;
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos: c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação:
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) 1 (um) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, digitalizado (em formato pdf); e.1) 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) cópia em formato digital (arquivo em pdf.) do plano de trabalho que deverá incluir: Proposta de Atividades junto ao ensino (graduação, pós-graduação e residência médica) e Prestação de serviço à
- Departamento, dentro da área especificada no Edital e.2) Projeto de pesquisa que o candidato pretende desenvolver no âmbito da área indicada no preâmbulo deste edital, demonstrando independência na concepção e autonomia para a sua execução.

comunidade nos ambulatórios e/ou laboratórios vinculados ao

- 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.2.2. Cópias impressas adicionais do Memorial poderão ser solicitadas, à critério da Comissão Julgadora.
- 3.2.3. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita. 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do
- edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto
- 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sitio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado. classificando os candidatos.
- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a major titulação. Na hipótese de majs de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
 - 5 DAS PROVAS
 - 5.1. O concurso constará das seguintes provas:
 - a) prova escrita (peso 1); b) prova específica (peso 1);
 - c) prova de títulos (peso 1); d) prova de arquição (peso 1):
 - e) prova didática (peso 1).
- considerado o horário oficial de Brasília/DF. 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será

- (trinta) minutos da hora fixada para o seu início. 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seia o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas. 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem

- aprovados nas provas eliminatórias. Prova escrita
- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. Nesta prova o candidato deverá discorrer sobre um tema relativo ao conteúdo do conjunto de disciplinas em concurso, constante no programa das disciplinas, que será determinado pela Comissão Julgadora. A

- prova terá duração de até 02 (duas) horas, não sendo permitida a consulta de qualquer tipo de material.
- 5.5.1. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.
- 5.5.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- Prova específica
- 5.6. Na prova específica a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área. Esta prova consistirá da análise do plano de trabalho apresentado pelos candidatos nos termos do subitem 3.2. "e", pela Comissão
- 5.6.1. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova específica terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.
- 5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.
- Prova de títulos
- 5.7 Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da
- 5.7.1 Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
- 5.7.2 Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
- Prova de arguição
- 5.8 Na prova de arquição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memoria apresentado na inscrição.
- 5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões
- 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- Prova didática 5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- 5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis
- na exposição 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- 5.11 A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de
- arguição. 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.
- 6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização
- 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital; b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita
- será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública; serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco)
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital
- 6.1.2. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de
- 6.1.2.1. Na hipótese da prova específica ter caráter elimina tório, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o
- previsto no item 5.6. deste edital: b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública:
- c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiveram notas iguais ou superiores a 07 (sete), de no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso

- público os candidatos aprovados na prova específica; e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez). 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individual
- mente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não
- tenha(m) caráter eliminatório a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ao) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1. 6.3. A nota final de cada examinador será a média nonde rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos can

didatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio

examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes. 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos cen tésimos desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal

para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesi-

mal for iqual ou superior a cinco. 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento

- adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclama do pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador. 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o
- maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão
- Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber. 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do
- candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o major número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão
- se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3
- (dois terços) de seus membros presentes. 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- para deliberação. 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
- 7. DA ELIMINAÇÃO 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julb) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática:
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos
- 8. DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos. 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrôni-
- co da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br) 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis sítio www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado,

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão

- domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado
- uma vez, por igual período. 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- to aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício,

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candida-

- durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade. 9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memo-
- riais serão descartados 9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas
- na Deliberação CONSU-A-30/13. 9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sitio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso
- público. 9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alteracões, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concur-

Anexo I – Programas das Disciplinas MD753 – ATENÇÃO CLÍNICO-CIRURGICA INTEGRADA II 1. Ementa Fundamentos teóricos e práticos da seguinte área do conhecimento médico: Otorrinolaringologia. Serão abordadas as afecções mais importantes e prevalentes de forma a permitir a integração dos conteúdos afins, procurando favorecer o ato profissional e a formação geral do médico. Esta disciplina será

so deverá ser objeto de novo Edital

passar por todos os submódulos.

2. Objetivos Contribuir para a formação geral do médico, oferecendo conhecimentos fundamentais (teóricos e práticos) das afecções mais importantes e prevalentes em Otorrinolaringologia, utilizando abordagem que possibilite a integração dos conteúdos afins, de modo a habilitar o aluno para o atendimento e as condutas iniciais relacionadas a essas especialidades.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

oferecida em 33 semanas, em forma de rodízio e o aluno deverá

INSTITUTO DE QUÍMICA **EDITAL** Concurso público de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Química Analítica, na disciplina QA-282 Química Clássica. O concurso de que se trata este edital terá início às 07h50min do dia 21 de março de 2017, na sala IQ-14 do Instituto de Química, Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia 21-03-2017 – terça-feira 07h50min: Início dos trabalhos e sorteio da ordem de apre-

sentação das candidatas



documento digitalmente